



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais esportivos para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Três Cachoeiras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de Educação Física e das práticas esportivas realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Três Cachoeiras/RS.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos materiais existentes, bem como a necessidade de reposição e ampliação do acervo para atender adequadamente todas as unidades escolares, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos e materiais esportivos. A disponibilidade desses recursos permitirá que as atividades sejam desenvolvidas com segurança, qualidade e diversidade, respeitando as diferentes faixas etárias, etapas de ensino e objetivos pedagógicos.

A aquisição também visa assegurar igualdade de oportunidades de acesso às práticas corporais, esportivas e recreativas para todos os estudantes da rede municipal, promovendo a inclusão, a cooperação, o respeito às diferenças, a disciplina e o fortalecimento dos vínculos sociais, em consonância com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Além disso, o investimento em materiais esportivos contribui para a promoção de hábitos saudáveis, prevenção do sedentarismo e incentivo à prática regular de atividades físicas, refletindo positivamente na saúde, no bem-estar e no rendimento escolar dos estudantes.

Dessa forma, a aquisição dos materiais esportivos mostra-se necessária e de interesse público, atendendo às demandas pedagógicas das escolas municipais e garantindo melhores condições para a execução das atividades educacionais previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Justificado pelo Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	Descrição	Un. De medida	Qt.
01	Bola de Voleibol 6.1	Uni	15
02	Bola de Basquetebol Playoff	Uni	15
03	Bola de handebol h1	Uni	15
04	Bola de handebol h2	Uni	05
05	Bola de futsal 500	Uni	10
06	Bola de futsal 200	Uni	10
07	Bola de futebol	Uni	02
08	Bola de iniciação nº 10	Uni	30
09	Cone chinês	Uni	10
10	Cones vazados	Uni	10
11	Jogo de bocha de disco	Uni	03
12	Bola de tênis de mesa	Uni	200
13	Raquete de tênis de mesa	Uni	10
14	Rede de tênis de mesa	Uni	10
15	Rede de tênis de mesa retrátil	Uni	06
16	Bomba de encher bola	Uni	01
17	Rede de tênis portátil	Uni	01
18	Fita demarcação futebol campo e society	M	300

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem adquiridas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades solicitadas foram calculadas de acordo com a necessidade de demanda das escolas da rede municipal de ensino.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais esportivos, de modo que atendam as necessidades das instituições escolares da rede municipal de ensino de Três Cachoeiras,

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição dos objetos solicitados, a contratação no valor de: R\$ 19.837,00. Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a abertura de um processo de dispensa de licitação, justificado pelo Art. nº 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que visa tratar da aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil deste Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação, justificado pelo Art. nº 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prazo da vigência do contrato será de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante vontade de ambas as partes. E o prazo de entrega da mercadoria, por igual período.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 03 de julho de 2026.


Camila Mesquita Roza
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de
Educação de
Três Cachoeiras - RS



14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.



Fabiana Raupp Alim Leffa
Prefeita Municipal de Três Cachoeiras.